



**RESOLUÇÃO Nº 134/95**

Acrescenta parágrafo único e os incisos I, II, III e IV ao art. 204, da Resolução nº 34, de 15 de dezembro de 1990, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Joaquim Pinto, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Acrescente-se ao art. 204, da Resolução nº 34, de 15 de dezembro de 1990, parágrafo único e os incisos I, II, III e IV, com a seguinte redação:

"Art. 204.


Parágrafo único. Não estabelecida em requerimento aprovado, a preferência entre as emendas será regulada pelas seguintes normas:

- I - o substitutivo preferirá à proposição a que se referir, e o de comissão preferirá ao de vereador;
- II - a emenda supressiva e a substitutiva preferirão às demais, inclusive à parte da proposição a que se referirem;
- III - a emenda aditiva e a modificativa serão votadas logo após a parte da proposição que visarem alterar;
- IV - a emenda de comissão preferirá à de vereador."

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1995.

  
José Joaquim Pinto (Barroso)  
Presidente